



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 013/2012, de 30 de março de 2012, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 19/10/2012, às 09:30 horas, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRC-ES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1604, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por objeto a seleção de pessoa jurídica **do ramo pertinente** para aquisição de **01 (um) veículo automotor, 0 (zero) km, tipo SUV, com garantia e assistência técnica na grande Vitória/ES, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante**, conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital.

2.2 Justifica-se a aquisição de novo veículo, para área administrativa, considerando a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC/ES), em melhorar o deslocamento dos representantes deste regional, além da continuidade do desenvolvimento de atividades administrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**;
- b) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV), além da documentação solicitada na alínea “a”.
- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II - ME e EPP)

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante; CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; **e prazo para entrega dos veículos de até 45 (quarenta e cinco dias) dias ininterruptos, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/serviço e ou assinatura do contrato.**

d) Apresentar planilha com descrição individual do veículo, de acordo com as especificações exigidas no anexo I desse Edital, com indicação do modelo e fabricante, com prazo de garantia não inferior ao exigido no Termo de Referência, bem como, apresentar o preço global total do veículo com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, os endereços e telefones das empresas (mínimo duas) credenciadas junto ao fabricante para prestação da assistência técnica autorizada na Grande Vitória/ES. A assistência técnica será prestada durante toda a garantia exigida no Termo de referência (Anexo I).

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VEÍCULO OFERTADO / MARCA / MODELO / ANO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
		01	

4.2.3 Disposições gerais da proposta de preço:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2.3.1 **Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais.**

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item, não ocasione prejuízo no entendimento da proposta;

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto.
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES. (Modelo no Anexo III)

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material/objeto semelhante; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.**

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 **Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, a critério do Pregoeiro, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.**

5.2 O presente certame será conduzido por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 013/2012, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – o credenciamento dos licitantes;
- III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- IV – advertir os licitantes;
- V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;
- VI – abrir as propostas de preços;
- VII – analisar a aceitabilidade das propostas;
- VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;
- IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;
- X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta o u do lance de menor preço;
- XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- XII – suspender a etapa de lances;
- XIII – declarar o vencedor;
- XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- XV – elaborar a ata da sessão;
- XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 **Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.**

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 **Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão; (Art. 44, §2º - LC 123/06).

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (Art. 45, inc. II – LC 123/06).

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; (Art. 45, inc. III – LC 123/06).

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (Art. 45, § 3º - LC 123/06).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; (Art. 45, §1º - LC 123/06).

7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; (Art. 45, §2º - LC 123/06).

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.11 A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional** (Art. 12, Lei 3.555/00).

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o (a) Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 **O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo** (art.11, XVIII – Lei 3555/00).

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.11, XIX – Lei 3555/00).

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O CRC/ES, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo “in loco” no endereço informado pela empresa;

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

11.3 – No caso do (s) licitante (s) vencedor (es), dentro do prazo de validade da (s) sua (s) proposta (s), não atender a exigência do item anterior; desatender ao disposto no Termo de Referência; não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRC/ES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Entregar o veículo em conformidade com as especificações exigidas;

12.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade e funcionamento do produto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.3 Não transferir/ceder/subcontratar a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

12.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido;

12.5 Comprovar a Assistência Técnica autorizada na grande Vitória/ES, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos (mínimo duas empresas), mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

12.6 Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, o endereço e telefone da assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória;

12.7 No caso de necessidade de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo de 48 horas;

12.8 Entregar o veículo emplacado e licenciado nos termos da legislação pertinente.

12.9 A responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência é exclusiva do (a) Diretor (a) Executivo (a) deste CRC/ES.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.2.1.03.01.005 - Veículos**.

13.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN's SRF nº. 1234/12, nº. 539, de 25 de abril de 2005 e nº. 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº. 1234/12, nº. 539, de 25 de abril de 2005 e nº. 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.3 O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;

14.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRC/ES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável à abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste edital, no qual serão assegurados a defesa prévia; o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa; que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior;

15.3 - As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

15.4 – Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o (a) Presidente do CRC/ES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRC/ES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.2 **Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRC/ES.

16.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.12.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

16.12.2 – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

16.12.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

16.12.3 – anexo 04 – Modelo de Credenciamento

16.12.4 – Anexo 05 – Declaração atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.12.5 – Anexo 06 – Minuta do Contrato de Garantia de Prestação de Serviço.

16.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 03 de outubro de 2012

EDUARDO DARÓS FONSECA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 17/2012.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - tem por objeto a seleção de pessoa jurídica **do ramo pertinente** para aquisição **de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, 0 (zero) km, com garantia e assistência técnica na cidade de Vitória/ES, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante.**

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justifica-se a aquisição de novo veículo, para área administrativa, considerando a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC/ES), em melhorar o deslocamento dos representantes deste regional, além da continuidade do desenvolvimento de atividades administrativas.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 (UM) VEÍCULO

4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Fabricação nacional;
- Novo (zero quilômetro);
- Tipo carroceria: SUV
- 04 (quatro) e ou 05 (cinco) portas;
- Pintura na cor branca;
- Ano de fabricação/modelo – 2012/2013;
- Combustível: Gasolina; Flex; Hi-Flex ou Diesel;
- Veículo com motorização mínima 2.0 l;
- Ar condicionado;
- Capacidade: 05 (cinco) ou 07 (sete) lugares;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Air bag duplo (motorista / passageiro);
- Transmissão automática;
- Computador de bordo;
- Freios ABS;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Alarme e trava das quatro portas;
- Limpador de pára-brisas com temporizador;
- Limpador e Desembaçador do vidro traseiro;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica;
- Rádio com CD/mp3 player integrado;
- Navegador GPS Portátil;
- Faróis de neblina;
- Vidros verdes;
- Tapetes de borracha na cor preta e/ou na cor do acabamento interno;
- Tomada 12V
- Distância entre eixos mínima de 2600 mm;
- Comprimento total mínimo de 4200 mm;
- Largura mínima de 1800 mm;
- Altura mínima de 1650 mm;
- Pára-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo;
- Maçanetas externas das portas da cor do veículo;
- Frisos laterais da cor do veículo;
- Porta Malas com capacidade mínima de 470 L
- Capacidade do tanque de combustível mínimo de 50 L
- Rodas de no mínimo 15" (polegadas);
- Chapa de proteção para motor e cárter;
- Sensor de estacionamento;
- Pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- Todos os equipamentos de segurança, não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Mínimo de 02 empresas para Assistência Técnica autorizada na Grande Vitória/ES;
- **Garantia do veículo mínima de 03 (três) anos.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 Entregar o veículo em conformidade com as especificações exigidas;

5.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade e funcionamento do produto;

5.3 Não transferir/ceder/subcontratar a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

5.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido;

5.5 Comprovar a Assistência Técnica autorizada na grande Vitória/ES, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

5.6 Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, o endereço e telefone da assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória;

5.7 No caso de necessidade de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo de 48 horas;

5.8 Entregar o veículo emplacado e licenciado nos termos da legislação pertinente.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O veículo deverá ser entregue na sede do CRC/ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, no horário de 08:00 às 17:00 hrs.

6.2. A empresa deve entregar o veículo adquirido mediante agendamento prévio com a administração deste Regional, devidamente em conformidade com as especificações, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias.

6.3 Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Caso insatisfatórias as condições de recebimento; será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

6.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, autorizando o CRC/ES, observada a ordem de classificação, convocar outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VEÍCULO OFERTADO / MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2012;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. ____/2012.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. ____/2012 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012

(ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º. _____

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **UF:** _____

Tel.: _____ **E-mail:** _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial n.º. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

Assinatura Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 17/2012
Processo Licitatório 17/2012

(ANEXO VI)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRC-ES**, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora **CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI**, inscrita no CRC/ES sob o n.º. 7442/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, **Processo Licitatório n.º. 17/2012** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km, tipo SUV, com garantia e assistência técnica na cidade de Vitória/ES.**

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os Serviços Ajustados no presente Contrato compreendem especificamente a aquisição de 01 (um) veículo, tipo SUV, com garantia e assistência técnicas de acordo com as especificações abaixo:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Fabricação nacional;
- Novo (zero quilômetro);
- Tipo carroceria: SUV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 04 (quatro) e ou 05 (cinco) portas;
- Pintura na cor branca;
- Ano de fabricação/modelo – 2012/2013;
- Combustível: Gasolina; Flex; Hi-Flex ou Diesel;
- Veículo com motorização mínima 2.0 l;
- Ar condicionado;
- Capacidade: 05 (cinco) ou 07 (sete) lugares;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Air bag duplo (motorista / passageiro);
- Transmissão automática;
- Computador de bordo;
- Freios ABS;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- Alarme e trava das quatro portas;
- Limpador de pára-brisas com temporizador;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica;
- Rádio com CD player;
- Navegador GPS Portátil;
- Faróis de neblina;
- Vidros verdes;
- Tapetes de borracha na cor preta e/ou na cor do acabamento interno;
- Tomada 12V
- Distância entre eixos mínima de 2600 mm;
- Comprimento total mínimo de 4200 mm;
- Largura mínima de 1800 mm;
- Altura mínima de 1650 mm;
- Pára-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo;
- Maçanetas externas das portas da cor do veículo;
- Frisos laterais da cor do veículo;
- Porta Malas com capacidade mínima de 470 L
- Capacidade do tanque de combustível mínimo de 50 L
- Rodas de no mínimo 15" (polegadas);
- Chapa de proteção para motor e cárter;
- Sensor de estacionamento;
- Pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- Todos os equipamentos de segurança, não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Mínimo de 02 empresas para Assistência Técnica autorizada na Grande Vitória/ES;
- Garantia mínima do veículo de 03 (três) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx

3.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos
6.3.2.1.03.01.005 - Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.5. O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

4.6 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring"

4.7. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

4.7 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DA ENTREGA:

5.1 O veículo será entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, no horário de 08:30 às 17:00 hrs; no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo primeiro: O Gestor Contratual deverá emitir Termo de Recebimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento dos veículos.

Parágrafo segundo: No caso de recusa dos bens, o Gestor Contratual notificará a contratada para correção ou troca, fixando prazo para cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Entregar o veículo em conformidade com as especificações exigidas;

6.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade e funcionamento do produto;

6.3 Não transferir/ceder/subcontratar a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido;

6.5 Comprovar a Assistência Técnica autorizada na grande Vitória/ES, prestada por, no mínimo, duas empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

6.6 Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, o endereço e telefone da assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.7 No caso de necessidade de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo de 48 horas;

6.8 Entregar o veículo emplacado e licenciado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1 O prazo de garantia para o veículo modelo xxx será de 03 (três) anos, contado da data da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: A garantia será regida pelo Certificado/Manual de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem o prazo de vigência vinculado a Garantia e assistência técnica, logo, vigorará pelo prazo referido no item 7.1, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As penalidades previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

12.1 Caberá à Diretoria Administrativa/executiva gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contadora **CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI**
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.